DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Contratação Direta 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0001/2026

Autoriza o recálculo e pagamento, com efeitos apenas a partir de 13 de janeiro de 2026, dos quinquênios, anuênios e sexta-parte, suspensos pelo período que contou de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaberá**, vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, com amparo nas disposições do art. 19, inciso VIII e IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberá, e:
considerando a edição da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026;
considerando os efeitos imediatos da revogação do inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 73, de 27 de maio de 2020;
considerando a existência de recursos disponíveis para cumprimento das despesas respectivas;
resolve baixar o seguinte Ato:

I- Fica reincorporado ao tempo de serviço dos servidores da Câmara Municipal de Itaberá, para fins de contagem e pagamento de quinquênios, anuênios e de sexta-parte, apenas a partir de 13 de janeiro de 2026, o período que contou de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

II- Ficam determinadas as seguintes providências:

a) a anotação da reincorporação na ficha de gestão cadastral dos servidores;

b) a inclusão do pagamento dos benefícios respectivos na folha de pagamento deste mês;

c) a determinação para que sejam feitos estudos de viabilidade orçamentária e financeira dos pagamentos pretéritos dos benefícios suspensos, na forma do art. 2º, da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 26 de janeiro de 2027.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara

Este Ato foi remetido, nesta data, a publicação no DOMI.

Documento assinado digitalmente por Pedro Geraldo Novaes de Macedo (151.***.***-30) em 26/01/2026 10:19
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260126101828 44D3

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Aviso de Intenção de Contratação com Dispensa de Licitação e Manifestação de Interesse de Compra Direta no Processo nº 01/2026, originário do Protocolo nº 0038/2025.

A **Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, torna público, com especial atenção aos potenciais interessados e com vistas ao cumprimento das disposições do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está contratando, por dispensa de licitação por valor, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes bens e serviços:

Item	Descrição
1	Fornecimento de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal, conforme demanda.

Os interessados poderão se manifestar, **ofertando proposta de preços** e apresentando sugestões e questionamentos, **pelo período de 27 de janeiro a 30 de janeiro de 2025**, protocolando-os na recepção da Câmara, estabelecida na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, em Itaberá/SP, ou, preferencialmente, enviando-os pelo e-mail compras@itabera.sp.leg.br, pelo qual também poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais.

Os documentos de habilitação, referentes a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de comprovação de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com o Poder Público, serão exigidos do fornecedor selecionado anteriormente a elaboração do contrato.

As condições detalhadas do objeto contratual, da habilitação e das condições de execução e de pagamento constam do Termo de Referência e do Padrão de Orçamento, Anexos I e II deste Aviso.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 26 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente

Marcos Vinícius Santos Morais
Agente de Contratações

Documento assinado digitalmente por Marcos Vinicius Santos Morais (374.***.***-85) em 26/01/2026 09:26
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260126092600098A18

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Anexo I

Termo de Referência do Processo nº 01/2026, originário do Protocolo nº 0038/2026.

Objeto:

Contratação dos produtos e serviços conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Fornecimento de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal, conforme demanda.	2346	Litros	R$ 6,15	R$ 14.427,90

O valor total estimado da contratação é de R$ 14.427,90 (quatorze mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Local de entrega:

a) O combustível será fornecido mediante abastecimento em bomba a ser efetivado no estabelecimento da contratada, para uso em veículo oficial do Poder Legislativo.

Das condições de habilitação:

São condições de habilitação a serem comprovadas pela contratada, anteriormente a assinatura de contrato ou emissão de documento substituto, e mantidas durante todo período de execução contratual:

a) Inscrição no cadastra Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com objeto compatível ao da execução do objeto contratual;

b) Formalização de constituição jurídica compatível com a natureza da empresa;

c) Regularidade fiscal federal, por meio de apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta, e regularidade fiscal estadual ou municipal, conforme a natureza do objeto;

d) Comprovante de regularidade trabalhista e fundiária mediante apresentação de Certidão relativa a Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e de Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Declaração de: **e.1)** cumprimento das condições de habilitação; **e.2)** número de WhatsApp, e-mail e outros canais para comunicação oficial virtual, **e.3)** de não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Fórum de sua sede e com validade não inferior a 180 dias contados retroativamente a data de apresentação;

g) Comprovante, a ser obtido por diligências da contratante, de não estar impedida ou suspensa do direito de contratar com a Administração Pública.

Das garantias e das penalidades:

As garantias do objeto serão as estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Documento assinado digitalmente por Marcos Vinicius Santos Morais (374.***.***-85) em 26/01/2026 09:26
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260126092600098A18

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

As sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante utilização dos procedimentos dispostos na Lei Municipal nº 2.996, de 20 de julho de 2020.

Das obrigações da contratada:

a) Executar o objeto de acordo com Termo de Referência e eventuais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos ou exigíveis em conformidade a natureza do objeto, aceitando acréscimos ou supressões nos limites previstos em Lei;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a execução do objeto, inclusive Normas Técnicas e afins, responsabilizando-se, perante a contratante ou terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de sua atuação, respondendo por culpa, dolo ou, objetivamente, nos casos de imposição legal;

c) Responder por todos os impostos, taxas, contribuições sociais e quaisquer outros encargos devidos pela execução do objeto contratual e por quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Manter os serviços contratados de forma ininterrupta, conforme necessidade do objeto contratual.

e) Comunicar irregularidades, orientar correções e potencializar a melhoria dos serviços prestados, em atenção a falhas da contratada;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Das obrigações da contratante:

a) Fornecer a contratada todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

b) Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, indicando gestor contratual, prestando oportunamente informações e orientações e, nas hipóteses pertinentes, apresentar notificações escritas para fins de regularização ou instauração de procedimentos de imposição de sanções;

d) Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

Recursos orçamentários e condições de pagamento:

a) As despesas inerentes a execução contratual correção por conta da dotação: **3.3.90.30.01** - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;

b) O pagamento será efetivado em até cinco dias úteis do recebimento definitivo dos serviços, após emissão da Nota Fiscal correspondente;

c) O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária, conforme dados fornecidos pela contratada;

Documento assinado digitalmente por Marcos Vinicius Santos Morais (374.***.***-85) em 26/01/2026 09:26
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260126092600098A18

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

d) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal motivará a exigência de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

e) A Nota Fiscal englobará o consolidado de consumo mensal, conforme requisições.

Documento assinado digitalmente por Marcos Vinicius Santos Morais (374.***.***-85) em 26/01/2026 09:26
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260126092600098A18

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Anexo II

Formulário de Proposta de Preços do Processo nº 01/2026, originário do Protocolo nº 0038/2026.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal, conforme demanda.	2346	Litros		

Empresa	
CNPJ	
Email	
Telefone	
Validade da Proposta	60 dias
Dados do responsável pela proposta	**Nome:**_____ **CPF**_____

_____ (local), _____ de _____ de 2026.

_____

(a) assinatura do responsável

Documento assinado digitalmente por Marcos Vinicius Santos Morais (374.***.***-85) em 26/01/2026 09:26
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260126092600098A18